



## ATA DA 6ª REUNIÃO DE 2011 DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

Chapecó-SC, 15 de DEZEMBRO de 2011.

1 Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, as quatorze horas,  
2 no Auditório do Bom Pastor, *Campus* Chapecó da UFFS, em Chapecó-SC, foi  
3 realizada a 6ª Reunião da Câmara de Administração do Conselho Universitário –  
4 CONSUNI, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, presidida pelo Prof.  
5 PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e  
6 Presidente da Câmara de Administração. **Fizeram-se presentes à sessão por**  
7 **videoconferência os seguintes conselheiros:** ILTON BENONI DA SILVA (Diretor  
8 do *Campus* Erechim); **Representantes Docentes:** LUCIANO LORES CAIMI,  
9 MARCOS ROBERTO DOS REIS, VICENTE NEVES DA SILVA RIBEIRO (*Campus*  
10 Chapecó), DANIELLA RECHE (*Campus* Erechim), LUIS CLAUDIO KRAJEVSKI  
11 (*Campus* Laranjeiras do Sul), WAGNER TENFEN (*Campus* Realeza), BENEDITO  
12 SILVA NETO (*Campus* Cerro Largo); **Representantes dos STA's:** FERNANDO  
13 CÉSAR ROSSET BIAZIN (*Campus* Erechim), ANA MARIA JUNG DE ANDRADE  
14 (*Campus* Chapecó); **Representantes Discentes:** não compareceu nenhum  
15 representante; **Não compareceram à reunião por motivos justificados os**  
16 **conselheiros:** MARLO FLÁVIO TESSARO (Representante do Estado de Santa  
17 Catarina), OSÉIAS ANDRÉ DE LIMA (Representante Discente *Campus* Realeza),  
18 VÂNIA AGUIAR PINHEIRO (Representante Discente *Campus* Erechim); **Fizeram-se**  
19 **presentes à reunião:** ANTONIO INACIO ANDRIOLI (Vice-Reitor), ROSANO  
20 AUGUSTO KAMMERS (Procurador-Chefe da PF/UFFS), TIAGO HIDEKI NIWA  
21 (Auditor UFFS), HENRIQUE DAGOSTIN (Diretor de Gestão de Pessoas) e ELVIS  
22 ROBERTO GIACOMIM (Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas). O  
23 Presidente cumprimentou os presentes e, após verificação do *quorum*, declarou  
24 aberta a 6ª Reunião da Câmara de Administração. Em seguida, o presidente  
25 apresentou a Pauta da reunião: **1. EXPEDIENTE:** 1.1 Apreciação da Ata da 5ª  
26 Reunião de 2011; 1.2 Apreciação da pauta da 6ª Reunião. **2. ORDEM DO DIA:** 2.1  
27 Minuta de afastamento de técnicos administrativos para participação em eventos. 2.2  
28 Normas de funcionamento da Câmara de Administração realizada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

29 videoconferência e posicionamento dos votos. **2.3** Agendamento das reuniões da  
30 Câmara de Administração para 2012 por videoconferência. O Presidente submeteu a  
31 apreciação dos conselheiros o item **1.1**; a ata foi aprovada com ressalvas. O  
32 conselheiro Wagner Tenfen aprova a Ata até o momento que o mesmo estava  
33 presente na reunião. O conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro solicitou para que  
34 o número da votação que foi realizada na 5ª Reunião fique explícito. O resultado da  
35 votação foi 5 votos (relação direta) x 5 votos (relação indireta), com duas abstenções,  
36 ficando para o presidente da Câmara, a decisão (voto de minerva). A votação ficou  
37 assim definida: 05 votos (relação direta) x 06 votos (relação indireta). Os demais  
38 conselheiros aprovam a Ata na sua totalidade. Passou-se à apreciação do item **1.2**  
39 sendo aprovada a pauta pelos conselheiros com algumas inserções. O conselheiro  
40 Vicente Neves da Silva Ribeiro solicitou para que fosse incluído um item de pauta,  
41 sendo a discussão sobre o processo de composição das bancas para o concurso,  
42 especificadamente do curso de Geografia, onde foi realizada consulta ao Colegiado  
43 sobre os nomes dos docentes indicados para participarem das bancas, porém o  
44 professor indicado para uma banca foi chamado para outra banca, sendo de áreas  
45 incompatíveis com a área de formação do professor. O conselheiro Fernando César  
46 Rosset Biazin solicitou que seja inserido um item de pauta, sendo uma nova proposta  
47 de resolução do horário de verão. O conselheiro Luis Claudio Krajevski solicitou  
48 esclarecimento sobre a matéria “horário especial de verão” que estava na pauta do  
49 CONSUNI, em sua última reunião dia 02/12/2011, a qual não chegou a ser apreciada,  
50 por não haver tempo hábil, pois a sessão não foi prorrogada. Segundo o conselheiro  
51 ficou subentendido que seria encaminhado para a Câmara de Administração, já que a  
52 próxima reunião do CONSUNI seria dia 28/02/2012 e não teria mais sentido em  
53 discutir a matéria. O Vice-Reitor esclareceu duas questões, a primeira é o que foi  
54 encaminhado para o Conselho Universitário no dia 02/12/2012, sendo um abaixo-  
55 assinado dos quatro *campi*, sendo Realeza/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Cerro  
56 Larog/RS e Chapecó/SC (Erechim/RS não protocolou as assinaturas do abaixo-  
57 assinado). Foi submetido ao plenário o assunto horário de verão no início da sessão,  
58 na ordem do dia, sendo aprovada sua inclusão na pauta. Ao propor a ordem do dia, o  
59 presidente da sessão, submeteu a ordem do dia com a seguinte sequência, primeiro  
60 assunto definição de cronogramas para as sessões de 2012, segundo assunto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

---

61 horário de verão, terceiro assunto regimento geral da UFFS e seguiam todos os  
62 demais assuntos. A deliberação do plenário foi de que se iniciaria com o tema  
63 regimento geral e colocando para as 16h50min os dois outros assuntos, definição de  
64 cronogramas para as sessões de 2012 e horário de verão. Quando chegamos às  
65 16h50min, havia uma discussão se de fato encerraríamos a discussão sobre o  
66 regimento geral ou não. A discussão sobre o regimento geral foi encerrada às  
67 17h10min. A partir das 17h10min até 17h35min discutimos não o cronograma para  
68 2012, mas apenas o dia da próxima sessão ordinária que ficou definida para dia 28  
69 de fevereiro de 2012. Foi submetida ao plenário a prorrogação da sessão, como não  
70 houve consenso da maioria dos conselheiros, a sessão foi encerrada, sem  
71 abordarmos a matéria do horário de verão que estava prevista na ordem do dia. A  
72 matéria não foi apreciada pelo fato de que não houve consenso para a prorrogação  
73 da sessão. Dentro daquela meia hora prevista para a discussão foi decidido somente  
74 a data da próxima reunião ordinária. Esse é o esclarecimento da forma como foi  
75 encaminhado. Um segundo aspecto salientado pelo Vice-Reitor é com relação ao  
76 procedimento. Quando o abaixo-assinado chegou à mesa, o presidente esclareceu ao  
77 plenário que o melhor seria não incluímos na ordem do dia, mas submetê-lo a  
78 Câmara de Administração, mas não foi esse o entendimento do plenário. O  
79 entendimento foi de incluímos na ordem do dia e assim foi incluído. Incluído na  
80 ordem do dia, surgiu o problema de que a matéria está para a próxima sessão do  
81 plenário (28/02/12). O primeiro problema é quem retira um assunto do plenário, se o  
82 mesmo é a instância máxima. Não houve nenhuma aprovação ao final da sessão que  
83 concluísse que a Câmara de Administração assumiria essa matéria, pelo contrário, a  
84 matéria estava na ordem do dia do plenário e não chegou a ser apreciada. Esse é o  
85 esclarecimento sobre o CONSUNI. Segundo o decreto 1.590, de 10 de agosto de  
86 1995, é atribuição de o reitor fixar o horário de funcionamento, não havendo nenhuma  
87 previsão legal no nosso Estatuto ou em qualquer outro documento na instituição,  
88 mesmo porque iria contradizer esse decreto. O conselheiro Luis Claudio Krajevski  
89 concorda com a leitura do Vice-Reitor. A única questão que o conselheiro lamenta é  
90 da falta de bom senso quando foi encerrada a sessão. Os conselheiros manifestaram-  
91 se em conversas informais para que a matéria fosse encaminhada a Câmara de  
92 Administração. É informal, mas o conselheiro considera bom senso. Não tinha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

93 necessidade de passar pelo CONSUNI, pois é um ato administrativo, mas a partir do  
94 momento que entrou na pauta do CONSUNI, é um assunto do CONSUNI. Como o  
95 CONSUNI não vai debater matéria vencida, seria bom senso encaminhar para a  
96 Câmara de Administração, que também é CONSUNI. O conselheiro Wagner Tenfen  
97 solicita novamente a inclusão do item de pauta, sendo a Portaria nº  
98 811/GR/UFGS/2011 como primeiro item de pauta. Salientando a falta de bom senso  
99 dos conselheiros na sessão do plenário, quando não prorrogaram a sessão para  
100 debater essa matéria. O conselheiro Fernando Cesar Rosset Biazin gostaria de incluir  
101 uma nova proposta de resolução do horário de verão, sendo diferente do  
102 requerimento inicial enviado ao CONSUNI, mas concorda em discutir a Portaria nº  
103 811/GR/UFGS/2011. O Vice-Reitor esclareceu que a Reitoria estava aguardando o  
104 parecer da procuradoria da UFGS com relação ao horário de verão para então decidir  
105 sobre o assunto. Esclareceu que o horário de verão do ano de 2012 não é como o  
106 horário de verão do ano de 2011 quando nossa tutora era a UFSC, salientando que  
107 no ano de 2011 nossa folha de pagamento estava vinculada a UFSC, onde podíamos  
108 seguir as orientações da nossa tutora. Nesse ano não podemos mais fazer isso, esse  
109 ano nós somos responsáveis pelos nossos atos. A portaria nº 811/GR/UFGS/2011 foi  
110 então emitida com base no parecer da procuradoria, com o horário que estava  
111 definido no abaixo-assinado. Foi o parecer que motivou a reitoria e não o abaixo-  
112 assinado. O presidente da Câmara solicitou para que fosse incluído um item de pauta  
113 sendo o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAINT. As inserções dos  
114 itens foram aprovadas pelos demais conselheiros. A pauta alterada ficou com a  
115 seguinte redação: **2.1** Horário Especial de Verão – PORTARIA Nº 811/GR/UFGS/2011  
116 – inserção. **2.2** Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna 2012 – PAINT –  
117 inserção. **2.3** Discussão sobre o processo de composição das bancas para o  
118 concurso – inserção. **2.4** Minuta de afastamento de técnicos administrativos para  
119 participação em eventos. **2.5** Normas de funcionamento da Câmara de Administração  
120 realizada por videoconferência e posicionamento dos votos. **2.6** Agendamento das  
121 reuniões da Câmara de Administração para 2012 por videoconferência. Encerrado o  
122 Expediente, passou-se à Ordem do Dia: **2.1** Horário Especial de Verão – PORTARIA  
123 Nº 811/GR/UFGS/2011. O presidente da Câmara leu o conteúdo da portaria e o  
124 parecer da procuradoria da UFGS, no qual a reitoria norteou-se para a emissão da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

125 portaria nº 811/GR/UFFS/2011. O conselheiro Fernando Cesar Rosset Biazin  
126 questionou se o horário escolhido é o que melhor atende as necessidades da  
127 instituição, sendo que alguns setores, como a Secretaria Acadêmica de Erechim, com  
128 base no que consta no edital nº 164/UFFS/2011 - inscrições para o curso de pós-  
129 graduação em Educação Integral para o *Campus* Erechim - em que o horário de  
130 atendimento no *Campus* é definido como sendo das 14h00min às 17h30min. A  
131 portaria facultando o servidor a cumprir o horário das 07h30min às 13h30min, não  
132 garante o funcionamento da Secretaria Acadêmica. Questionou dessa forma o  
133 objetivo da portaria que é o do princípio da economicidade, sendo que alguns setores  
134 poderão optar por esse horário e outros não, sendo assim a instituição poderá  
135 trabalhar em até três turnos, como ocorre atualmente, das 07h30min às 22h30min.  
136 Além disso, o artigo 19 da lei 8.112/1990 prevê uma carga horária máxima de 40  
137 horas semanais para os servidores, sendo a compensação de horas somente em  
138 casos extraordinários. Quando se fala em compensar 58/60 horas que é em torno  
139 disso que o servidor deverá compensar, somando-se um período de dois a três  
140 meses, dependendo da quantidade de horas diárias compensadas, resultando numa  
141 carga horária semanal do servidor de 40 ou até 60 horas semanais, o não que  
142 representaria um caso extraordinário, mas sim ordinário. Uma carga horária ordinária,  
143 tendo em vista que seriam dois ou três meses. O conselheiro Vicente Neves da Silva  
144 Ribeiro questionou sobre a compensação de horas que está na portaria nº  
145 811/GR/UFFS/2011, sendo que na portaria nº 460/GR/UFFS/2010 não foi adotado a  
146 compensação de horário. A posição do conselheiro é que se mantenha uma redação  
147 nos mesmos moldes da portaria nº 460/GR/UFFS/2010, onde não prevê a  
148 compensação. O presidente da Câmara informou em conversa na ANDIFES a título  
149 de esclarecimento aos conselheiros de que o reitor de uma Universidade que adotou  
150 o horário de verão sem a devida compensação pelos servidores, esta respondendo  
151 junto ao Ministério Público Federal, determinando inclusive a sua prisão e que ele  
152 responda com seus próprios bens as 2 (duas) horas em que os servidores deixaram  
153 de trabalhar. O Procurador-Chefe da PF/UFFS Rosano Augusto Kammers,  
154 esclareceu a diferença entre jornada de trabalho e horário de funcionamento da  
155 instituição. A jornada de trabalho dos servidores é fixada taxativamente em lei, foi  
156 citada no artigo 19, da Lei 8.112/90, onde cita que a carga horária é de 40 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

---

157 semanais, e o decreto 1.590/95 que regulamenta o artigo 19, cita que a jornada de  
158 trabalho é de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, exceto nos casos  
159 previstos em lei específica. A regra geral é de 8 horas diárias e 40 horas semanais,  
160 com exceções de algumas carreiras, de serviços considerados contínuos, de  
161 revezamento de 12 horas ou mais (turnos) e de serviços contínuo de 24 horas. Não  
162 configurando perenidade nesse caso, porque é por um período restrito. O gestor  
163 público não tem a possibilidade de alterar a carga horária do servidor. Diferente, no  
164 entanto, em relação ao horário de funcionamento da instituição, essa sim possível de  
165 ser fixada pelo dirigente máximo da instituição. Por consequência dessa alteração do  
166 horário de funcionamento, altera-se a jornada de trabalho do servidor, como uma  
167 consequência reflexa. Essa alteração entende a procuradoria que é possível, em  
168 função da temporariedade desse horário de funcionamento. A autoridade máxima da  
169 instituição tem sim a prerrogativa legal de decidir e alterar o horário de funcionamento  
170 da instituição, como fez na portaria nº 811/GR/UFFS/2011. Não alterou a jornada de  
171 trabalho dos servidores porque não haveria autorização legal para altera - lá. Em  
172 relação à compensação, entende a procuradoria que de fato para que possamos  
173 respeitar a carga horária correspondente aos cargos da instituição, que regra geral é  
174 8 horas, são necessárias sim o regime de compensação de horas. É uma  
175 interpretação da procuradoria. Com relação à portaria nº 460/GR/UFFS/2010, seria  
176 temerário considerá-la ilegal, mas do ponto de vista da melhor interpretação, os  
177 termos da portaria nº 811/GR/UFFS/2011 são mais adequados, a fim de evitar  
178 qualquer questionamento do Ministério Público Federal. O conselheiro Vicente Neves  
179 da Silva Ribeiro propôs que se adote o horário especial de funcionamento, portanto  
180 não seria facultativo, tornando-se incompatível a compensação de horário, pois não  
181 se trataria de uma decisão de cada servidor. O Vice-Reitor esclareceu que em  
182 nenhum momento o Reitor da UFFS se manifestou contrário ao horário de verão.  
183 Sendo atribuição do Reitor sim definir o horário de funcionamento da instituição.  
184 Quando o reitor de posse do parecer da procuradoria e não verificando ilegalidade no  
185 horário de verão, a portaria foi emitida. Com relação ao horário foi realizada consulta  
186 entre todos os dirigentes da instituição, todos os campi foram consultados. A opção  
187 da reitoria foi em manter o indicativo no abaixo-assinado do *Campus Cerro Largo*,  
188 que pelo número de assinaturas era o mais representativo que a reitoria possuía para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

---

189 definir o horário na instituição. O conselheiro Fernando Cesar Rosset Biazin solicitou  
190 para que fosse suprimido do artigo 1º da portaria nº 811/GR/UFFSD/2011, o termo  
191 caráter facultativo. E onde consta o termo jornada de trabalho para que fosse  
192 substituído por horário de funcionamento. Salientando que não deve ser caráter  
193 facultativo. O conselheiro Luis Claudio Krajevski salientou que o descontentamento  
194 dos servidores não é com relação ao horário, mas sim com relação à compensação  
195 de horas, sendo que a portaria nº 460/GR/UFFS/2011 não previa essa compensação.  
196 O procurador-Chefe da PF/UFFS Rosano Augusto Kammers esclareceu novamente  
197 que o artigo 5º do decreto 1.590/95 menciona como prerrogativa do dirigente máximo  
198 da autarquia fixar o horário de funcionamento, em seu § 1º “Os horários de início e de  
199 término da jornada de trabalho, deverão ser estabelecidos previamente e adequados  
200 às conveniências e às peculiaridades de cada entidade, respeitada a carga horária  
201 correspondente aos cargos”. Na interpretação da procuradoria essa parte final do  
202 parágrafo § 1º, onde coloca “respeitada à carga horária correspondente aos cargos”,  
203 é o que embasa a obrigatoriedade do regime de compensação. Então a procuradoria  
204 ratifica a manifestação exarada na data do dia 09/12/2011, no sentido de que é  
205 possível, é legal o regime de estabelecimento, seja chamado de jornada especial,  
206 seja horário da instituição, é possível, porém condicionado ao cumprimento da carga  
207 horária de 40 horas, em respeito à lei 8.112/90. O conselheiro Vicente Neves da Silva  
208 Ribeiro propôs uma nova resolução que substitua a portaria para o artigo 1º da  
209 portaria: Art. 1º Estabelecer horário especial de funcionamento da Universidade  
210 Federal da Fronteira Sul no período de 03/01/12 a 10/02/12, em turno único de 06  
211 (seis) horas, no horário das 7h30min às 13h30min. O presidente da Câmara  
212 esclareceu que jamais será tomada uma decisão nesta Universidade que seja  
213 contrária a um parecer da Procuradoria, reiterando que não há possibilidade de  
214 alteração da questão de reposição de horas. Precisamos estar preparados para  
215 sermos conselheiros e termos ciência das responsabilidades sobre as decisões que  
216 são tomadas na Câmara. A nossa Universidade precisa ser uma referência no bom  
217 senso. Salientando que existem muitos questionamentos sem fundamento. O  
218 Procurador repetiu inúmeras vezes uma mesma questão, impedindo o andamento  
219 dos trabalhos. É oportuno o debate, mas não podemos ficar divagando, apelou para  
220 que os conselheiros efetuem questionamentos mais precisos, com questões variáveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

---

221 e produtivas. Esclareceu que a responsabilidade do ato administrativo é do reitor, ou  
222 seja, compete à autoridade máxima da instituição. O presidente fez um chamamento  
223 para os demais conselheiros visitarem outras Universidades para verificar quais  
224 instituições se encontram no nível em que a UFFS está. A expectativa é para um  
225 debate de alto nível para construção desta Universidade, para crescimento enquanto  
226 instituição, porém não é isso que está sendo verificado. O conselheiro Luis Claudio  
227 Krajevski lamentou a fala do professor Péricles, salientou que o debate é sim  
228 construtivo. A discussão é uma troca de ideias e não de pessoas e caso a reitoria ou  
229 pró-reitoria discordam dos conselheiros, os mesmos não podem ser acusados de  
230 estarem trabalhando contra a Universidade. Questionou em qual momento os  
231 conselheiros agiram com desrespeito ou em qual momento os conselheiros jogaram  
232 contra a Universidade. Toda vez que os conselheiros têm um posicionamento  
233 contrário ao da reitoria, a mesa tem a impressão que os conselheiros estão jogando  
234 contra. Salientou que esse é o entendimento da mesa e não por parte do conselheiro.  
235 A conselheira Ana Maria Jung de Andrade solicitou que seja incluso no final do  
236 parágrafo a seguinte redação: sem a necessidade de compensação. O conselheiro  
237 Vicente Neves da Silva Ribeiro concordou com a inserção da redação. O conselheiro  
238 Ilton Benoni da Silva julgou que pelo debate realizado ficou claro que sendo atribuição  
239 do reitor instituir o horário especial, como assim o fez na portaria nº  
240 811/GR/UFFS/2011, ou modificá-la se for o caso, ele não seguirá uma orientação  
241 contrária a da procuradoria, não seria prudente. Portanto, qualquer sugestão que  
242 parte da Câmara contrária a orientação da procuradoria não será acatada pelo reitor  
243 e será vetada. Pensando nisso e no objetivo que gerou todo esse debate que é  
244 economicidade, o conselheiro propôs encaminhamento no sentido de se fazer uma  
245 votação alterando ou não a portaria. E se for o caso de sugerir alteração na portaria,  
246 o conselheiro tem uma proposta contrária a tudo o que foi discutido hoje aqui na  
247 sessão, ou seja, que se cumpra a jornada de trabalho de 8 horas diárias e se que  
248 apele ao princípio da economicidade e se reduza o horário de funcionamento. Qual é  
249 o horário de funcionamento da Universidade? No *Campus* Erechim, funcionamos  
250 ininterruptamente das 07h30min até praticamente 23h00min. Sugiro que façamos um  
251 horário de funcionamento de 8 horas, para não ter problema de compensação.  
252 Fazendo às 8 horas normais, manhã e tarde. No *Campus* Erechim pensando no





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

---

253 objetivo e princípio da economicidade, economizaríamos energia e todo o resto que  
254 consta na portaria das 17h30min às 23h00min, totalizando mais de 5 horas de  
255 economia. Sugeriu para que fosse votado primeiramente se altera ou não a portaria.  
256 E se for para alterar, vencida no caso a ideia da alteração, sugiro que ao encontro  
257 das defesas de não compensar e de economizar, se faça 8 horas, manhã e tarde.  
258 Assim estaremos cumprindo tudo aquilo que foi discutido e indicado aqui hoje. O  
259 Vice-Reitor solicitou para que fique registrado como questão de ordem que qualquer  
260 alteração nesta portaria, assim como qualquer proposição da Câmara de  
261 Administração ou do Conselho Universitário com relação ao horário de funcionamento  
262 da instituição é uma clara ilegalidade, do ponto de vista de que os nossos  
263 documentos, seja o Estatuto, seja o Regimento Interno do Conselho Universitário  
264 colocam com relação a esta matéria. Existe um detalhe muito importante, todas as  
265 portarias que o reitor possa emitir, *ad referendum* ou não, são passíveis de alteração  
266 e revisão, desde que elas sejam atribuição do Conselho Universitário. A alteração  
267 desta portaria implica em não estarmos cumprindo o nosso próprio Estatuto, que se  
268 baseia na legalidade do decreto 1.590/95, esta atribuição não está no Estatuto,  
269 exatamente por uma questão de legalidade. Ao colocarmos para o Conselho  
270 Universitário uma atribuição do líder máximo da instituição, que é o Reitor, estamos  
271 indo contra nossa própria normatização de funcionamento do Conselho Universitário.  
272 O conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro afirmou que as decisões do reitor são  
273 sempre passíveis de questionamento e recurso na instância máxima da instituição, o  
274 Conselho Universitário. O conselheiro Wagner Tenfen propôs que as sugestões de  
275 alteração na portaria devem ser encaminhadas ao Reitor e não votar pela alteração  
276 ou não da portaria, pois não é deliberação da Câmara de Administração e sim do  
277 Reitor. O presidente da Câmara encaminhou para votação a alteração ou não da  
278 portaria 811/GR/UFFS/2011. A proposta nº 1 (um) é da não alteração da portaria e a  
279 proposta nº 2 (dois) é da Câmara de Administração sugerir alterações na portaria  
280 811/GR/UFFS/2011. Caso vença a proposta 2 (dois) a Câmara elabora uma sugestão  
281 de texto ao Reitor. A proposta vencedora foi a nº 1 (um), sendo 6 (seis) votos x 4  
282 (quatro) votos, com uma abstenção de voto. Ficando a portaria com o texto atual,  
283 não havendo alterações. A conselheira Daniella Reche solicitou para que seja  
284 registrado em Ata que não foi esse o entendimento da conselheira com relação à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

285 | votação. A mesma entendeu que sendo vencedora a proposta 1 (um), seria mantida  
286 | a mesma redação, mas de qualquer forma seria encaminhada sugestão de alteração  
287 | ao Reitor. O conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro solicitou que fique registrado  
288 | que a interpretação de alguns conselheiros foi de que a primeira votação não excluiria  
289 | uma segunda votação. A proposição foi se alteraria ou não a portaria e para um  
290 | segundo momento, caso não seja alterada, poderíamos sugerir as alterações. O  
291 | entendimento da mesa é que a votação foi realizada e os  
292 | esclarecimentos/questionamentos devem ser efetuados antes da votação. Os itens  
293 | 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 não foram debatidos. O item **2.6** Agendamento das reuniões da  
294 | Câmara de Administração para 2012 por videoconferência. **Decisões:** **2.1** Horário  
295 | Especial de Verão – PORTARIA 811/GR/UFFS/2011. A redação da portaria não foi  
296 | modificada. Os itens **2.2, 2.3, 2.4 e 2.5** não foram debatidos. **2.6** Agendamento das  
297 | reuniões da Câmara de Administração para 2012 por videoconferência foi debatido e  
298 | escolhida a data de próxima reunião. Ficou definido que a primeira reunião ordinária  
299 | da Câmara de Administração será no dia 05 de Março de 2012. Sendo dezoito horas  
300 | e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Carla  
301 | Berwanger, Assistente da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, lavrei a  
302 | presente Ata, que aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo Presidente.

UFFS